



MENSAGEM Nº 382 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 18 de julho de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1657 DE 11 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Através da Lei Municipal nº 1657/2021, o município de Pradópolis tornou-se consorciado ao CONECTAR e passou a integrar sua administração indireta conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei federal nº 11.107/2005. Esse Consórcio foi criado com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde.

No entanto, não há mais interesse do município de Pradópolis em manter-se consorciado.

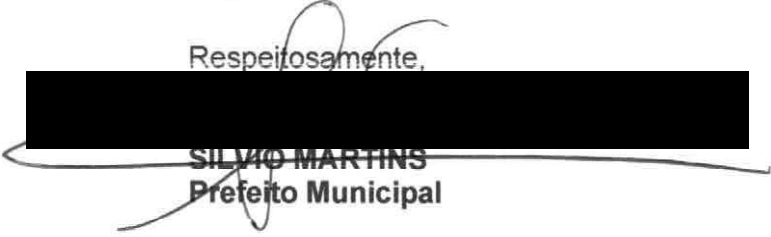
Para tanto, com a finalidade de desligar-se do mesmo sem quaisquer cobranças futuras, há a necessidade da revogação da lei.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse da administração pública que justificam a revogação da lei em questão, contará a medida, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Sendo estas as razões que me cabiam apresentar para o momento, despeço-me, contando com o valioso apoio de Vossas Excelências para aprovação deste projeto de lei, de fundamental importância para o desenvolvimento do Município de Pradópolis.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SILVANO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI 022 /2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1657 DE 11 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

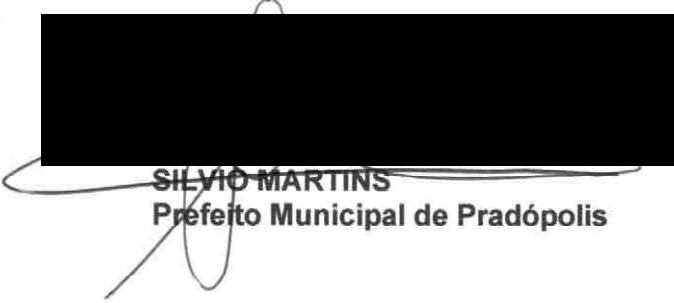
FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga a seguinte...**

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1657 de 11 de março de 2021 que “ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____ de _____.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis